

Processo: 1101708
Natureza: Denúncia
Apenso: 1102185 (Denúncia)
Jurisdicionado: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – Amesp

À Coordenadoria de Protocolo e Triagem.

Tratam os autos de Denúncia apresentada pela empresa RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Eireli, com pedido liminar, em face do Pregão Presencial n. 5/2021, para Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, deflagrado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – Amesp, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção, administração e disponibilização de mão de obra de forma contínua ou eventual, a serem executados nas dependências da administração direta e indireta dos municípios consorciados, no valor de referência de R\$ 331.086.501,49 (trezentos e trinta e um milhões, oitenta e seis mil quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos) – Cód. Arquivo 2414217.

A propósito, cumpre ressaltar que o art. 23, II, do Regimento Interno, Resolução n. 24/2023, estabelece a competência do Tribunal Pleno para:

[...] deliberar sobre licitações, de modo especial sobre editais e atas de julgamento, procedimentos de dispensa e inexigibilidade, bem como sobre as contratações, nos casos em que o valor seja igual ou superior a mil e quinhentas vezes o limite previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Assim, considerando que o valor de referência do referido certame supera o valor estabelecido no mencionado dispositivo regimental para definição da competência do Tribunal Pleno¹, encaminho os autos a essa Coordenadoria para que seja realizada a pertinente alteração no SGAP, uma vez que consta no sistema que os processos referenciados são de competência da Primeira Câmara.

Ato contínuo, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 9 de junho de 2025.

Licurgo Mourão
Relator
(Assinado digitalmente)

¹ Atualmente, o valor fixado no art. 23, II, da Resolução n. 24/2023, considerando a atualização feita por meio do Decreto Federal n. 12.343/2024, corresponde a R\$ 188.176.725,00 (1.500 x R\$ 125.451,15).